



Estado de Mato Grosso

Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo

Rua do Comércio, 156 - Fones: (065) 575-1986 - 575-1952 - 575-1947

LEI Nº 216

DATA : 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar termo de Comodato com a Secretaria de Estado de Educação, visando - ceder o Prédio da Escola Municipal de 1º Grau "Raio de Sol", para implantação da Escola Estadual de 1º " MONTEIRO LOBATO.

O Sr. LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas. FAZ SABER, que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Celebrar termo de Comodato com a Secretaria de Estado de Educação, visando ceder o Prédio onde vem funcionado a Escola Municipal de 1º Grau e Pré Escolar "Raio de Sol", para a referida Secretaria, destinado a implantação da Escola "Raio de Sol", de 1º Grau " Monteiro Lobato".

Artigo 2º O prazo do Termo de Comodato de que trata o artigo anterior será de 05 (cinco) anos, findo o qual a Prefeitura poderá ceder-lo novamente, caso o Estado ainda não tenha providenciado a construção da referida Escola.

Artigo 3º - Compete a Secretaria Estadual de Educação, a colocação dos recursos necessários ao funcionamento legal da Escola, conforme artigo 208, inciso I, II e VI da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito= Prefeitura Municipal de peixoto de Azevedo= Estado de Mato Grosso. Em 21 de Novembro de 1994.


LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.